

# mães na UNIVERSIDADE

CONHEÇA SEUS DIREITOS



COORDENAÇÃO + REALIZAÇÃO

IBADFEM



# Apresentação

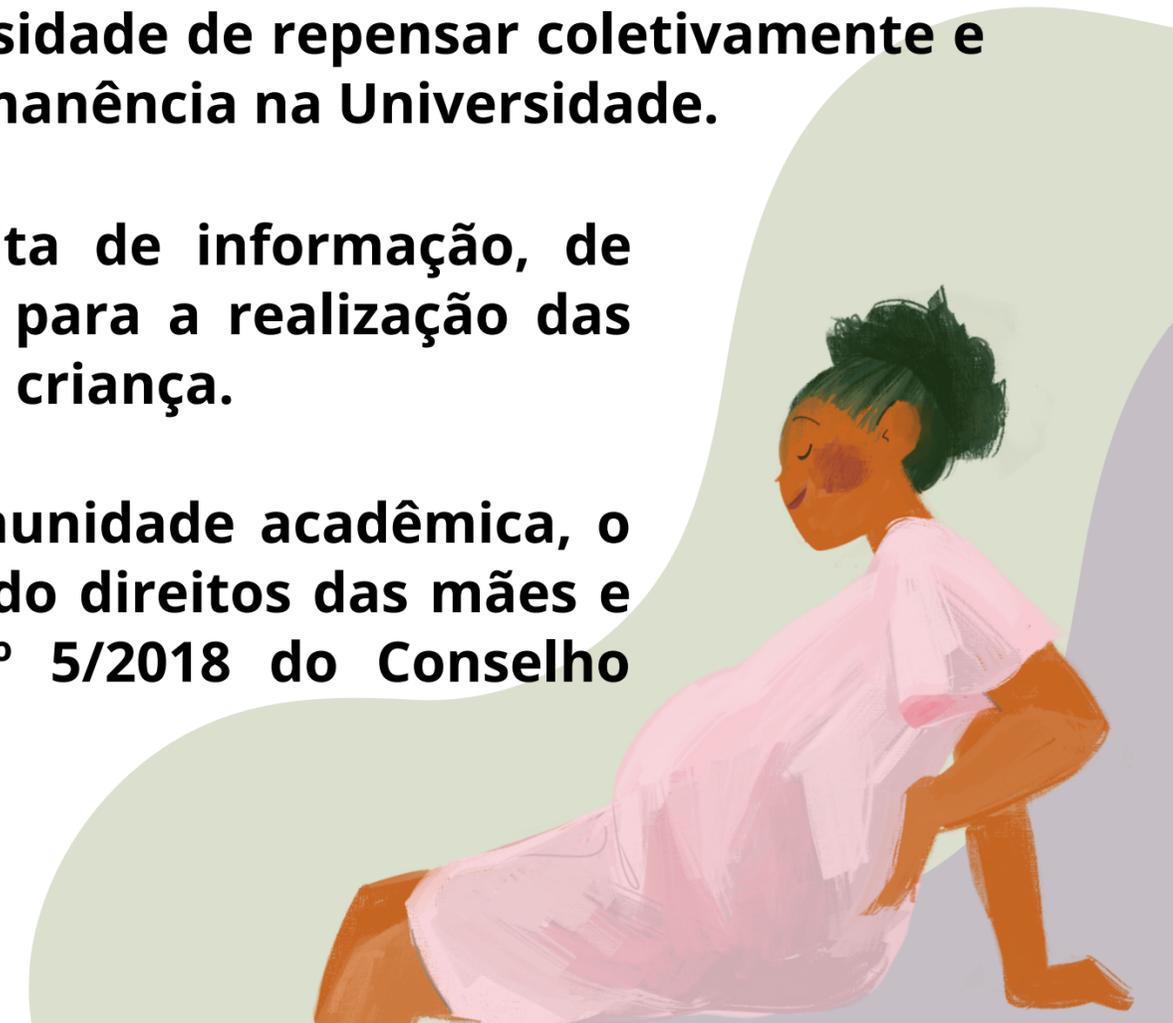
A maternidade e toda a carga de trabalho reprodutivo que dela decorre, em especial para quem não possui rede de apoio, não pode ser invisibilizada quando se trata de mulheres, mães e estudantes universitárias. Ignorar a divisão sexual do trabalho reprodutivo ao estabelecer critérios avaliativos, classificatórios e de escolhas de disciplina perpetua um sistema de desigualdades que exclui as mulheres mães da participação nos espaços públicos, reforçando as desigualdades sociais em suas múltiplas dimensões.

Em atenção às necessidades de mães estudantes da Faculdade de Direito da UFBA, foi realizada no dia 02/04/2022, pelo Coletivo MADAS e pelo IBADFEM, o evento “A revolução das crianças”, objetivando dialogar sobre as dificuldades das mães estudantes da UFBA e a necessidade de repensar coletivamente e sob a perspectiva de gênero interseccional as políticas de acesso e permanência na Universidade.

Durante o momento de escuta, as mães estudantes relataram falta de informação, de estrutura e de suporte da instituição de ensino e de seus docentes para a realização das atividades em regime domiciliar em razão da gestação e nascimento da criança.

Diante da necessidade de acesso à informação voltada a toda a comunidade acadêmica, o Coletivo MADAS e o IBADFEM criaram a presente Cartilha, esclarecendo direitos das mães e pais universitários, previstos na Lei 6. 202/75 e na Resolução n.º 5/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

**Mães: a sua permanência na Universidade é um Direito!**





## VOCÊ SABIA?

A Lei 6.202/75 garante à estudante gestante e puérpera o regime de exercícios domiciliares, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Além da previsão legal, o CAE da Universidade Federal da Bahia editou a Resolução n.º 05/2018, que dispõe sobre a regulamentação do regime de exercícios domiciliares para gestantes, puérperas, adotantes, cônjuge ou companheiro (a) de gestante ou puérpera com intercorrências clínicas.

## O que é?

O regime de exercícios domiciliares consiste no cumprimento de um programa de estudos elaborado especialmente para ser desenvolvido em ambiente domiciliar ou hospitalar e substitui as aulas não frequentadas presencialmente, tendo a pessoa estudante o direito de realizar as atividades avaliativas em período a combinar com o Colegiado

## Quem pode solicitar?

Podem solicitar a inclusão no regime de exercícios domiciliares as pessoas estudantes:

- a) gestantes, a partir do 8º mês de gestação e até 6 meses após o parto;
- b) mães e pais de recém-nascidos (as) prematuros (as);
- c) adotantes, a partir da data da guarda e até 6 meses;
- d) cônjuge ou companheiro (a) de gestante com intercorrências clínicas ou puérperas até 6 meses



## **Qual a duração?**

O regime de exercícios domiciliares só poderá ser solicitado quando o afastamento comprometerá acima de 25% da carga horária e não deve ultrapassar 75% dos dias letivos do semestre vigente

## **E se ultrapassar o limite?**

Se o afastamento ultrapassar 75% dos dias letivos garante-se à pessoa estudante o direito a trancamento especial (conforme decisão do Colegiado), o qual não deverá ser contabilizado para fins de escalonamento de matrícula e/ou definição de rendimento e/ou integralização do curso



# Quais os componentes curriculares que comportam a modalidade?

O Departamento ou equivalente é responsável por apresentar ao Colegiado do curso os componentes curriculares que não comportem a realização de exercícios domiciliares

Cabe ao Colegiado orientar a pessoa estudante em relação aos componentes curriculares que poderão se realizados exercícios domiciliares

Os componentes curriculares nas modalidades estágio ou prática de campo NÃO poderão ser considerados para a solicitação de exercícios domiciliares

**O fazer quando o componente curricular não comporta a realização de exercícios domiciliares?**

Nesse caso, a pessoa estudante deverá requerer o trancamento especial de inscrição no componente curricular, sob pena de reprovação por falta de frequência e aproveitamento

# Como posso solicitar?

A solicitação é realizada através de formulário específico, disponível no site da SUPAC, que deverá ser entregue preenchido em um envelope lacrado ao Colegiado do Curso



# Quais os documentos que preciso apresentar?

Requerentes devem anexar ao formulário o relatório médico, contendo assinatura, data e CRM do (a) médico (a) informando que a pessoa estudante se encontra no 8º mês de gestação ou, sendo puérpera, que está apta a prosseguir os estudos em domicílio no período de afastamento e cópia da certidão de nascimento da criança.

Se adotante, ao formulário deve ser anexada a declaração oficial do juízo ou outro documento que comprove a adoção

## **Qual o prazo para requerimento?**

**A pessoa estudante terá o prazo de 7 dias contados do relatório e/ou certidão, para solicitar o regime**

## **Quais os prazos para a instituição do regime?**

**O Colegiado emitirá parecer no prazo de 7 dias e dará ciência ao Departamento para que este adote as medidas necessárias para a sua realização, inclusive a notificação do (a) docente que ministra o componente. Cada docente disporá do prazo de 7 dias contados a partir da notificação do Departamento para o programa de estudos**





## **Como são as atividades desenvolvidas?**

**Cada docente definirá as atividades constantes do programa de estudos, inclusive as atividades avaliativas, os prazos e as modalidades de entrega, que poderá ser por meio físico ou digital. Na elaboração das atividades, devem ser priorizadas aquelas que não impliquem a exposição da pessoa estudante a situações incompatíveis com seu estado**

## **E ao final do prazo?**

Decorrido o prazo do regime de exercícios domiciliares ainda dentro do período letivo, a pessoa estudante se reintegrará ao regime normal, submetendo-se à frequência e avaliação regulares do componente curricular

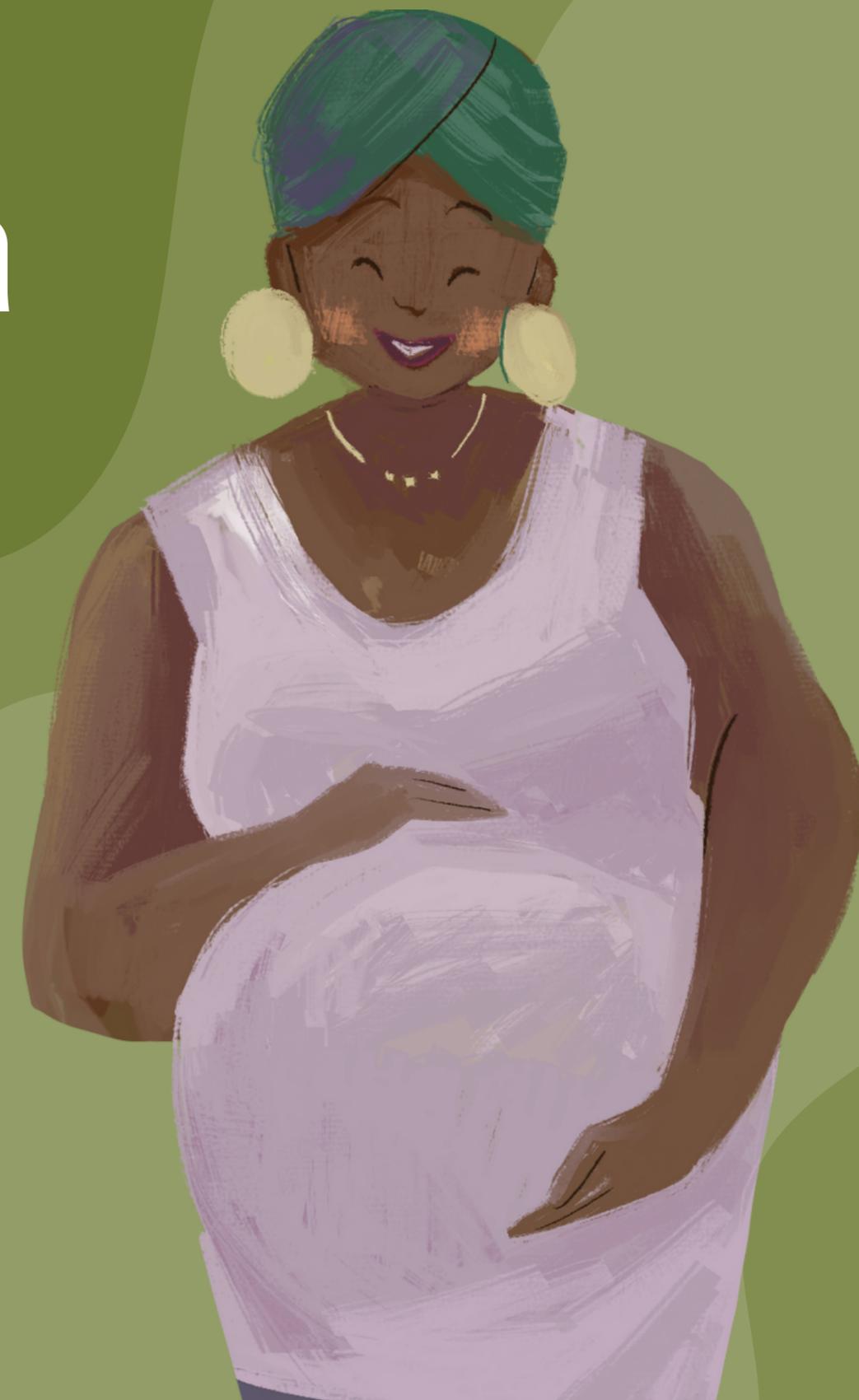


# Mãe Universitária

Exista!

Resista!

Nunca desista!



COORDENAÇÃO + REALIZAÇÃO

# IBADEFEM